

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuia – SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021
TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP – LC: 123/2006 - 147/2014

1 – PREAMBULO

1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA, nos termos da Lei Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Nº. 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais legislações complementares, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando esta Licitação, na Forma de Execução Indireta, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** conforme estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pelo Decreto Municipal n.º 01/2021 de 04 de janeiro de 2021. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) e **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 02), **até às 08:30 horas do dia 30 de abril de 2021**, através de seu Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Imbuia, sito a Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Bairro Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

1.2 - Maiores informações e Cópias do Edital e componentes do Projeto Executivo poderão ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Imbuia, à Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Bairro Centro, Município de Imbuia, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, pelos telefones (47) 3557-2400/2419, pelo e-mail: adriana@imbuia.sc.gov.br ou ainda no site oficial pelo endereço <https://www.imbuia.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/31555>.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para elaboração e desenvolvimento do Projeto de Arquitetura e Vigilância Sanitária, Projeto Legal, Projeto Executivo e Projetos Complementares para a Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Baixa Complexidade em Imbuia/SC**, em conformidade com os detalhamentos e normas do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

3. REFERENTE AO COVID-19

3.1 - Devido à situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19, os credenciamentos e recebimentos dos envelopes contendo a documentação e propostas de preços das proponentes serão recebidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbuia por via postal (Correios) ou em mãos até as 08:30 horas do dia 30/04/2021.

3.1.1 – Solicitamos que as proponentes que desejem se fazer presentes na abertura do certame, estejam usando máscara, utilizem o Álcool em gel 70% que será disponibilizado na sala de licitações, e mantenham distância de pelo menos 1,5 metros entre as demais pessoas da Comissão de Licitação e dos demais licitantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuía – SC

4.1 - A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Poderão participar deste Processo Licitatório empresas devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas ou que atenderem a todas as condições de habilitação exigidas para participação nesta licitação até a data da abertura do certame.

4.2.1 – As empresas interessadas em adquirir o Certificado de Registro Cadastral do Município de Imbuía e que ainda não possuem com validade deverão solicitar a inscrição no cadastro de fornecedores, junto ao Setor de Licitações, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante requerimento acompanhado da documentação de habilitação, conforme previsto no Edital de Cadastramento nº. 01/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicado com afixação no Mural de Publicações Oficiais do Município, localizado à Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Bairro Centro, Município de Imbuía, Estado de Santa Catarina, e/ou através do site: www.imbuia.sc.gov.br.

4.3 – Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

4.3.1 - Será realizada a consulta das Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS - impedidas de contratar com o Poder Público no momento do Credenciamento.

4.4 – Será vedada a participação de empresa Concordatária, com falência decretada ou em processo de reabilitação judicial ou extrajudicial.

4.4.1 - Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que, apresente o plano devidamente homologado e vigente.

4.5 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.6 – Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de exclusividade, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no credenciamento ou junto ao Envelope nº. 01 – Documentação, a seguinte documentação:

a) Certidão que ateste o seu enquadramento como MEI – CCMEI emitida pelo Portal do Empreendedor ou certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante em anexo ao presente Edital.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL E CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuia – SC

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 1.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 5.4 inframencionados, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo II deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.6 – Já no credenciamento, como condição prévia, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.6.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.6.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.6.3 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

5.6.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.6.4.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.4.1.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.4.1.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.6.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuia – SC

6.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

DATA E HORA: 30/04/2021 ÀS 08:30H

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

DATA E HORA: 30/04/2021 ÀS 08:30H

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1.1 - Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício (**acompanhado do documento de identidade administradores**);
- b) Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador (**acompanhado do documento de identidade**).

6.2.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuia – SC

6.2.3. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Registro do licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou junto ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- c) Nomear o(a)s responsável(is) técnico(a)s pelo projeto, apresentando declaração (modelo ANEXO VII) demonstrando que o(s) mesmo(s) possui(em) vínculo profissional com a pessoa jurídica licitante, que poderá se dar da seguinte forma: mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a nomeação de profissional(is) autônomo(s), desde que o(s) mesmo(s) se responsabilize(m) tecnicamente pelos projetos;
- d) Declaração subscrita por seu responsável legal, sob penas cabíveis, que conhece o local e está inteirado das condições estabelecidas, modelo ANEXO IV.

6.2.4. - Quanto a Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc.**

Obs. 1: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

Obs. 2: Considerando que a implantação do sistema Eproc foi realizada no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Eproc).

6.2.5. – Outras declarações:

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, em atenção ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (ANEXO III);
- b) Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (ANEXO V).

6.2.6. Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade e emitido pelo Município de Imbuia (somente quando a empresa já estiver cadastrada no Cadastro de Fornecedor da Prefeitura).

6.2.7. Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (c/ emissão não superior a 90 dias), **sob pena de ser desconsiderada tal condição, (dispensado se apresentado no credenciamento).**

6.2.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC 123 alterada pela LC nº 147, art. 43, caput de 7 de agosto de 2014).

6.2.7.2. Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuia – SC

6.2.7.2.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

6.2.7.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.7.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.2.8. Observações:

I - Os documentos apresentados sem prazo de validade expresse considerar-se-á 90 (noventa) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.

II - As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeita condições a documentação exigida na condição anterior, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

III - A participação nesta Tomada de Preços importa a licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

IV - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração a licitante que tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidade que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

V - A Impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei N.º 8.666/93.

6.3. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1. No envelope Nº 2, a PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada, datilografada ou impressa em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ) da firma licitante, em uma única via, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, indicando o número deste Edital, bem como, datada, assinada na última folha e rubricada as demais pelo representante legal da licitante.

6.3.2. Na Proposta de Preço já estarão incluídos materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto especificado no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital, bem como os impostos, tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ferramentas, acessórios, deslocamento e quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o fiel cumprimento do objeto ora licitado.

6.3.3. Conter prazo de entrega dos projetos aprovados pelos bombeiros, pelo Setor Planejamento e Obras do Município, pelo CREA/SC e pela Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, que não poderá ser superior a **180 (cento e oitenta) dias**.

6.3.4. Conter assinatura, nome por extenso, Nº CPF e RG do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

6.3.5. Conter prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

6.3.6. Descrição detalhada do item da licitação (de acordo com a planilha constante no anexo I).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuia – SC

6.3.7. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

6.3.8. A proposta uma vez aberta é irrevogável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º.

6.3.9. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes Nºs. 1 e 2.

6.3.10. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

6.3.11. O preço máximo que o Município se propõe a pagar é o equivalente a **R\$ 63.529,92 (sessenta e três mil e quinhentos vinte nove reais noventa e dois centavos)**, de acordo com os valores que constam na Planilha do item do objeto, considerando a mediana de valores orçados com 3 (três) empresas do ramo em anexo ao processo.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1. No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3. Os documentos apresentados sem prazo de validade expresse considerar-se-á 90 (noventa) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.

7.1.4. As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeita condições a documentação exigida na condição anterior serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

7.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC 123 alterada pela LC nº 147, art. 43, caput de 7 de agosto de 2014).

7.1.5.1. Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.5.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.1.5.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.5.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuia – SC

7.1.6 - A participação nesta Tomada de Preços importa a licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

7.1.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração a licitante que tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidade que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.1.8 - A Impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com parágrafo 1º., do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

7.1.9 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

7.1.10 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.11 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

7.2 - Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

7.2.1 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação no site do Município e através de e-mail após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3. Como é licitação exclusiva para **microempresas e empresas de pequeno porte**, proceder-se-á conforme descrito no item 7.1.5.1, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal ou trabalhista.

7.2.4. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL** para elaboração e desenvolvimento dos projetos.

7.2.5. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.2.6. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.2.7. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuia – SC

7.2.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.2.9. A Adjudicação será dada em favor do MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que se adequem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

8.4. Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor da planilha do item da licitação (Termo de Referência - anexo I deste Edital).

8.5. Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.6. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades para a proposta: o item será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o referido item;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuia – SC

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.7 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item.

8.8. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.9 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada ou digitada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

9.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Imbuia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.3. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, na Rua Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia/SC, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Imbuia ou profissional designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos projetos julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no Termo de Referência, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca ou ajuste dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3. A licitante vencedora só poderá iniciar a elaboração e desenvolvimento dos projetos após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo I deste Edital.

10.4. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.5. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMA DE REAJUSTE

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos projetos aprovados pelos bombeiros, pelo Setor Planejamento e Obras do Município, pelo CREA/SC e pela Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuía – SC

11.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

11.4. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.5. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.6. O Fundo Municipal de Saúde de Imbuía somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas. O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal e CNDs que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; saude@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento

11.7. – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

11.10. O preço estabelecido no Contrato não sofrerá reajuste.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Comunicar imediatamente o Contratante qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços;
- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas, com estrita observância da legislação em vigor;
- c) A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- d) Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto deste contrato;
- e) Empregar na execução dos serviços contratados quer nas dependências do Contratante, quer nas suas próprias dependências, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- f) Substituir a qualquer tempo conforme solicitação do Contratante, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente;
- g) Executar os serviços, com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o Contratante, sendo única e exclusivamente remunerados pela CONTRATADA;
- h) Todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme, estadia e ou transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas, tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento;
- i) Providenciar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA e/ou a R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnico) junto ao CAU;
- j) Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuia – SC

- k) Atender as normas da Resolução ANVISA RDC nº 51/2011;
- l) Entregar os projetos aprovados pelos bombeiros, pelo Setor Planejamento e Obras do Município, pelo CREA/SC e pela Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina;
- m) Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato;
- b) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada;
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso ao local de execução do projeto;
- f) Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

14. DAS PENALIDADES

14.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação, poderá o Município, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

14.1.1. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do termo contratual, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo.

14.1.2. No caso de atraso ou negligência na execução do objeto licitado, será aplicada multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor global do termo contratual, até o 10 (décimo) dia.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total do termo contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência:

14.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Termo Contratual;

14.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Imbuia, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Imbuia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

14.4. Nenhum pagamento será feito a licitante contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuia – SC

14.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta:

ENTIDADE: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

ORGÃO: 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01.00 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0025.2.012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

(09) 3.3.90.00.00.00.00.00 0151 – Aplicações Diretas

(10) 3.3.90.00.00.00.00.00 0152 – Aplicações Diretas

(11) 3.3.90.00.00.00.00.00 0153 – Aplicações Diretas

(26) 3.3.90.00.00.00.00.00 1152 – Aplicações Diretas

17. DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

17.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado pela Contratada levando em consideração as áreas físicas existente na **Unidade de Pronto Atendimento de Baixa Complexidade localizada na Rua Frei Silvio - s/n, Centro, Município de Imbuia/SC,**

17.2. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

19.1. Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O prazo máximo para execução e entrega dos projetos aprovados pelos bombeiros, pelo Setor Planejamento e Obras do Município, pelo CREA/SC e pela Vigilância Sanitária do Estado de Santa

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuia – SC

Catarina, que não poderá ser superior a **180 (cento e oitenta) dias**, e será contado a partir da Autorização de Fornecimento.

20.2. A vigência do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será **até 31/12/2021**, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

Parágrafo Único - Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

21. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL

21.1. A inexecução e a rescisão do termo contratual serão reguladas pelo artigo 58, inciso II, e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Nº 8.666/93.

21.2. A alteração do termo contratual dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

22. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

22.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, o Município de Imbuia poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei Nº 8.666/93.

22.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do termo contratual, ressalvado o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei Nº 8.666/93.

22.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços, será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

23.4. A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente as seguintes condições perante o Município:

23.4.1. Todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital;

23.4.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.5. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuia – SC

23.6. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para a abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

23.7. O envelope Nº 2 - Proposta de Preços de licitante inabilitado, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente "lacrado" a disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos, a contar da citada data. Findo este prazo, a licitante poderá solicitar a remessa do mesmo através dos Correios ou solicitar presencialmente, adotando-se a precaução de praxe.

23.8. É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

23.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

23.10. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.11. Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação em até (02) dois dias antes da data de abertura da licitação.

23.12. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda o Município de Imbuia, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

23.13. São partes integrantes deste Edital independente de transcrição os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI AGENTE POLITICO;

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO (INDICAÇÃO TÉCNICA);

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP;

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

23.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga - SC, para dirimir todas as questões desta Tomada de Preços, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Imbuia, 14 de abril de 2021.

DENY SCHEIDT
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuia – SC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2021 - FMS

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração e desenvolvimento do Projeto de Arquitetura e Vigilância Sanitária, Projeto Legal, Projeto Executivo e Projetos Complementares para a Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Baixa Complexidade em Imbuia/SC, cujas especificações detalhadas encontram-se na planilha do item da licitação, deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

2.1.1. Tendo em vista que não há outra licitação vigente para o objeto desta licitação e é de extrema necessidade a contratação através deste processo de licitação é em razão deste Município não dispor de engenheiro ou arquiteto especializado em técnicas para elaborar e desenvolver os projetos em pronto atendimento ou hospitais, que necessitam de aprovação da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, devido os mesmos serem mais complexos que os habituais, exigindo que os profissionais tenham pleno conhecimento das legislações vigentes e grande experiência na área da saúde.

3. A RELAÇÃO DO ITEM DA LICITAÇÃO, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	Elaboração e desenvolvimento do Projeto de Arquitetura e Vigilância Sanitária, Projeto Legal, Projeto Executivo e Projetos Complementares para a Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Baixa Complexidade em Imbuia/SC, compreendendo: <ul style="list-style-type: none">• Levantamento “In Loco”;• Estudo Básico com área de intervenção aproximada de 676m²;• Projeto Básico de Arquitetura para Vigilância Sanitária, com área total aproximada de 676m²;• Projeto de Arquitetura para Prefeitura Municipal da Reforma de 676,00m²;• Projeto Executivo de Arquitetura, com área total aproximada de 676m²;• Projeto Estrutural de Concreto Armado – Ampliação;• Projeto Elétrico/Telefônico/Lógica – Ampliação aproximada de 676m²;• Projeto Hidrossanitário – Ampliação aproximada de 676m²;• Projeto Preventivo de Incêndio, com área total aproximada de 676,00m²;• Projeto de Gases Medicinais e Ar Condicionado, com área total aproximada de 676,00m².	01	UN	63.529,92	63.529,92
				Valor Global R\$	63.529,92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuia – SC

3.1. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/MEDIANA DE PREÇOS

3.1.1. O custo unitário estimado foi apurado a partir de mapa de preços mediano constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de preços praticados no mercado através 3 (três) orçamentos em anexo ao processo.

3.2. Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

3.3. Forma de Julgamento: Menor Preço por Global.

4. ETAPAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

4.1. Levantamento “In Loco”:

Medição de toda estrutura da Edificação Existente para garantir uma maior exatidão nas informações necessárias para o desenvolvimento dos estudos.

4.2. Estudo Básico com área de intervenção aproximada de 676m²:

Desenvolvimento de estudos básicos para atender todas as necessidades exigidas pela Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina e pela equipe técnica da Unidade, até definir o layout ideal.

4.3. Projeto Básico de Arquitetura para Vigilância Sanitária, com área total aproximada de 676m²:

- Planta de situação e localização;
- Planta baixa layouts com especificações básicas de materiais de acabamentos;
- Cortes e elevações;
- Relatório Técnico conforme RDC_51/2011;
- Acompanhamento do processo junto a Vigilância Sanitária até a aprovação final e emissão do Laudo de Conformidade.

4.4. Projeto de Arquitetura para Prefeitura Municipal da Reforma de 676,00m²:

- Planta de situação e localização;
- Planta baixa Construir e Demolir;
- Planta de Cobertura;
- Cortes e elevações;
- Acompanhamento do processo junto a Prefeitura até a aprovação final e emissão do alvará.

4.5. Projeto Executivo de Arquitetura, com área aproximada de 676m²:

- Detalhamento dos elementos necessários para execução e orçamentação da obra (esquadrias, pisos, rodapés, forros, detalhes gerais, detalhamento mobiliário básico);
- Memorial Descritivo;
- Planilha quantitativa e orçamentaria (base SINAPI).

4.6. Projeto Estrutural de Concreto Armado – Ampliação:

- Análise de Prospecção Geológica (Sondagem SPT);
- Planta – Dimensionamento e detalhamento da estrutura de concreto armado;
- Plantas de locação e de forma;
- Detalhamentos de forma e armadura;
- Planilha com relação de materiais.

4.7. Projeto Elétrico/Telefônico/Lógica – Ampliação aproximada de 676m²:

Planta baixa de infraestrutura para elétrica/telefone/lógica (pontos iluminação etomadas).

4.8. Projeto Hidrossanitário – Ampliação aproximada de 676m²:

Plantas de dimensionamento das tubulações de água fria, água pluvial, drenos de ar condicionado e esgoto sanitário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuia – SC

4.9. Projeto Preventivo de Incêndio, com área total aproximada de 676,00m²:

- Dimensionamento dos sistemas de prevenção (extintores, iluminação de emergência, sinalização de abandono).

4.10. Projeto de Gases Medicinais e Ar Condicionado, com área total aproximada de 676,00m²:

- Dimensionamento de todo sistema de gases medicinais (projeto completo);
- Dimensionamento do sistema de ar condicionado (projeto completo);
- Memoriais descritivos de sistemas e equipamentos;
- Lista de materiais.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. A vigência do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será **até 31/12/2021**, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

6. DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato;
- b) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada;
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso ao local de execução do projeto;
- f) Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

7. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA:

- a) Comunicar imediatamente o Contratante qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços;
- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas, com estrita observância da legislação em vigor;
- c) A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- d) Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto deste contrato;
- e) Empregar na execução dos serviços contratados quer nas dependências do Contratante, quer nas suas próprias dependências, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- f) Substituir a qualquer tempo conforme solicitação do Contratante, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente;
- g) Executar os serviços, com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o Contratante, sendo única e exclusivamente remunerados pela CONTRATADA;
- h) Todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme, estadia e ou transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas, tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento;
- i) Providenciar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA e/ou a R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnico) junto ao CAU;
- j) Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- k) Atender as normas da Resolução ANVISA RDC nº 51/2011;
- l) Entregar os projetos aprovados pelos bombeiros, pelo Setor Planejamento e Obras do Município, pelo CREA/SC e pela Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina;
- m) Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuia – SC

8. FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo máximo para execução e entrega dos projetos aprovados pelos bombeiros, pelo Setor Planejamento e Obras do Município, pelo CREA/SC e pela Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina não poderão ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, e será contado a partir da Autorização de Fornecimento.

8.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado pela Contratada levando em consideração as áreas físicas existente na **Unidade de Pronto Atendimento de Baixa Complexidade localizada na Rua Frei Silvio - s/n, Centro, Município de Imbuia/SC,**

8.3. Os objetos deste Processo Licitatório terão seu recebimento pela Administração através do Setor de Compras e Licitações do Município, mediante recibo de aceitação, após a verificação da qualidade e quantidade que comprove a adequação do objeto as exigências do Edital.

8.4. O Setor de Compras disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conferir a entrega e execução do objeto e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

8.5. O recebimento não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do contrato, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

8.6. A recusa injustificada do contratado em entregar ou executar o objeto do Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos projetos aprovados pelos bombeiros, pelo Setor Planejamento e Obras do Município, pelo CREA/SC e pela Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, e após emissão e apresentação da Nota Fiscal.

9.2. Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da prestação dos serviços.

10. DA DOTAÇÃO

ENTIDADE: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

ORGÃO: 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01.00 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0025.2.012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

(09) 3.3.90.00.00.00.00.00 0151 – Aplicações Diretas

(10) 3.3.90.00.00.00.00.00 0152 – Aplicações Diretas

(11) 3.3.90.00.00.00.00.00 0153 – Aplicações Diretas

(26) 3.3.90.00.00.00.00.00 1152 – Aplicações Diretas

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos Servidores Edio Linesio Marquez como titular e Andreza Terezinha dos Passos Kreusch como suplente.

11.2. Atribuições do Fiscal do Contrato:

a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

c) A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97.

d) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

e) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

Imbuia (SC), 14 de abril de 2021.

ANDREZA TEREZINHA DOS PASSOS KREUSCH
SECRETARIA DA SAÚDE/GESTOR MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuia – SC

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2021 - FMS

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº....., residente e domiciliado na Rua, nº, bairro,na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2021 – FMS, instaurada pelo Município de Imbuia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2021

.....
Outorgante

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuia – SC

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2021 - FMS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuía – SC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2021 - FMS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que conhecemos o local da obra e estamos inteirados das condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2021 – FMS, instaurado pelo Município de Imbuía.

....., de de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuía – SC

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI AGENTE POLITICO

TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2021 - FMS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, alegando que, não possui em seu quadro societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuía – SC

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2021 - FMS

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta para **elaboração e desenvolvimento do Projeto de Arquitetura e Vigilância Sanitária, Projeto Legal, Projeto Executivo e Projetos Complementares para a Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Baixa Complexidade em Imbuía/SC**, em conformidade com os detalhes e normas do Anexo I – Termo de Referência do edital de TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2021 - FMS, conforme valor abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Elaboração e desenvolvimento do Projeto de Arquitetura e Vigilância Sanitária, Projeto Legal, Projeto Executivo e Projetos Complementares para a Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Baixa Complexidade em Imbuía/SC, compreendendo: <ul style="list-style-type: none">• Levantamento “In Loco”;• Estudo Básico com área de intervenção aproximada de 676m²;• Projeto Básico de Arquitetura para Vigilância Sanitária, com área total aproximada de 676m²;• Projeto de Arquitetura para Prefeitura Municipal da Reforma de 676,00m²;• Projeto Executivo de Arquitetura, com área total aproximada de 676m²;• Projeto Estrutural de Concreto Armado – Ampliação;• Projeto Elétrico/Telefônico/Lógica – Ampliação aproximada de 676m²;• Projeto Hidrossanitário – Ampliação aproximada de 676m²;• Projeto Preventivo de Incêndio, com área total aproximada de 676,00m²;• Projeto de Gases Medicinais e Ar Condicionado, com área total aproximada de 676,00m².	01	UN		
				Valor Global R\$	

Valor global e por extenso:

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato.

Nome:

Identidade nº / Órgão

CPF nº

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

DECLARAÇÃO

1 – Declaramos que no preço cotado já estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ferramentas, acessórios, deslocamento e quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o fiel cumprimento do objeto;

2 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93);

3. Declaramos que o prazo de entrega dos projetos aprovados pelos bombeiros, pelo Setor Planejamento e Obras do Município, pelo CREA/SC e pela Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, não serão superiores a **180 (cento e oitenta) dias**.

Local e Data:

Assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuía – SC

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (INDICAÇÃO TÉCNICA)

TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2021 - FMS

Licitante: _____ CNPJ n.º: _____ Tel.
n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2021 - FMS, instaurado pelo Município de Imbuía, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto e contratada:

- a) Indicaremos e utilizaremos na elaboração e desenvolvimento dos projetos o(a) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a), Senhor(a) _____, inscrito(a) junto ao CREA/..... (CAU) sob o n.º _____.
- b) Dispostemos do pessoal técnico qualificado e na quantidade necessária para a elaboração e desenvolvimento do Projeto de Arquitetura e Vigilância Sanitária, Projeto Legal, Projeto Executivo e Projetos Complementares para a Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Baixa Complexidade em Imbuía/SC.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2021.

Representante Legal da Empresa

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuía – SC

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI/ME/EPP

TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2021 - FMS

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA para fins do disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2021 - FMS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
(Empresa Proponente)
(Representante legal)

(Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa).

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuia – SC

ANEXO IX

MINUTA CONTRATO Nº/2021

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍIA E A EMPRESA _____

O Fundo Municipal de Saúde de Imbuia, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 02.666.499/0001-04, estabelecida à Rua Frei Silvio, nº 240, Bairro Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor , inscrito no CPF sob o nº _____, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente _____, _____ o na seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu titular, Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente _____, _____ a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2021 - FMS e pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a execução do seguinte:

1.1. **Contratação de empresa especializada para elaboração e desenvolvimento do Projeto de Arquitetura e Vigilância Sanitária, Projeto Legal, Projeto Executivo e Projetos Complementares para a Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Baixa Complexidade em Imbuia/SC**, em conformidade com os detalhamentos e normas do Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação e proposta vencedora, que fazem parte do Processo Licitatório nº 09/2021 - FMS, modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2021 - FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____) após a entrega dos projetos aprovados.

Parágrafo Primeiro – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS e ISSQN, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

Parágrafo Segunda – Para liberação dos pagamentos será exigido a apresentação das Certidões Negativas de Débito Fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuia – SC

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos projetos aprovados pelos bombeiros, pelo Setor Planejamento e Obras do Município, pelo CREA/SC e pela Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, e após emissão e apresentação da Nota Fiscal.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4.3. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

4.4. A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

4.5. O Fundo Municipal de Saúde de Imbuia somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas. O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal e CNDs que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; saude@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

4.6. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

4.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

ENTIDADE: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

ORGÃO: 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01.00 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0025.2.012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

(09) 3.3.90.00.00.00.00.00 0151– Aplicações Diretas

(10) 3.3.90.00.00.00.00.00 0152 – Aplicações Diretas

(11) 3.3.90.00.00.00.00.00 0153 – Aplicações Diretas

(26) 3.3.90.00.00.00.00.00 1152 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no Contrato não sofrerá reajuste antes do período de 1 (um) ano. Caso hajam atrasos por demora na ordem de serviço ou motivos de força maior, após o prazo 1 (um) ano, caso a empresa apresente requerimento e o mesmo seja justificável, será aplicado o reajuste baseado no INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor acumulada nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que o vier a substituir.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuia – SC

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. O prazo máximo para execução e entrega dos projetos aprovados pelos bombeiros, pelo Setor Planejamento e Obras do Município, pelo CREA/SC e pela Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina não poderão ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, e será contado a partir da Autorização de Fornecimento.

7.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado pela Contratada levando em consideração as áreas físicas existente na **Unidade de Pronto Atendimento de Baixa Complexidade localizada na Rua Frei Silvio - s/n, Centro, Município de Imbuia/SC,**

7.3. Os objetos deste Contrato terão seu recebimento pela Administração através do Setor de Compras e Licitações do Município, mediante recibo de aceitação, após a verificação da qualidade e quantidade que comprove a adequação do objeto as exigências do Edital.

7.4. O Setor de Compras disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conferir a entrega e execução do objeto e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

7.5. O recebimento não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do contrato, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

7.6. A recusa injustificada do contratado em entregar ou executar o objeto do Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato;
- b) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convençionada;
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso ao local de execução do projeto;
- f) Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Comunicar imediatamente o Contratante qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços;
- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas, com estrita observância da legislação em vigor;
- c) A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- d) Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto deste contrato;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuia – SC

- e) Empregar na execução dos serviços contratados quer nas dependências do Contratante, quer nas suas próprias dependências, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- f) Substituir a qualquer tempo conforme solicitação do Contratante, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente;
- g) Executar os serviços, com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o Contratante, sendo única e exclusivamente remunerados pela CONTRATADA;
- h) Todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme, estadia e ou transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas, tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento;
- i) Providenciar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA e/ou a R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnico) junto ao CAU;
- j) Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- k) Atender as normas da Resolução ANVISA RDC nº 51/2011;
- l) Entregar os projetos aprovados pelos bombeiros, pelo Setor Planejamento e Obras do Município, pelo CREA/SC e pela Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina;
- m) Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação, poderá o Município, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1.1. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do termo contratual, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo.

9.1.2. No caso de atraso ou negligencia na execução do objeto licitado, será aplicada multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor global do termo contratual, até o 10 (décimo) dia.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total do termo contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência:

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Termo Contratual;

9.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Imbuia, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Imbuia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

9.4. Nenhum pagamento será feito a licitante contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuía – SC

9.5. A aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital é de competência exclusiva do Senhor Presidente do Município de Imbuía.

9.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO

10.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– VIGÊNCIA

13.1. A vigência deste Contrato será **até 31/12/2021**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.2. A alteração do termo contratual dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos Servidores Edio Linesio Marquez como titular e Andreza Terezinha dos Passos Kreusch como suplente.

16.2. Atribuições do Fiscal do Contrato:

a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuia – SC

b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

c) A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97.

d) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

e) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbuia - SC, em __ de _____ de 2021.

.....
Presidente do Município
Contratante

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-Nome
CPF:

2-Nome
CPF:

Visto Jurídico:

.....
OAB nº